

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.0409-001GM
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº. 2019.0409-001GM
ABERTURA: 25/09/2019
Horário: 08:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.0409-001GM

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através das DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, em sua sede no(a) Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Tel. (88) 3423-1165 - Centro - LIMOEIRO DO NORTE - Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelos SECRETÁRIOS(AS), doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 09.640.652/0001-65, sediada na RUA LUIS SOARES DO CARMO, 507, CENTRO, PENTECOSTE - CE, CEP 62.640-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a)s. **ORDENADORES DE DESPESA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **LUIS MOTA DA SILVA JUNIOR**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 2019.0409-001GM** e seus Anexos, **Processo nº. 2019.0409-001GM**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.0409-001GM** e dos anexos.

Itens Homologados:

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	V.UNI	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES TIPO COLUNA E TUFÃO	SERVIÇOS	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE VENTILADORES DE TETO	SERVIÇOS	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO	SERVIÇOS	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE BEBEDOUROS	SERVIÇOS	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOUROS	SERVIÇOS	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELAGUAS DO TIPO COLUNA E DE MESA	SERVIÇOS	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI VA EM GELADEIRAS	SERVIÇOS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS	SERVIÇOS	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

Adjudicado para: MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor total: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1. os locais dos serviços serão definidos pelas secretarias.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Serviço;

[Handwritten signatures and scribbles]



3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. Os serviços objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a ré execução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2019, sendo dotação orçamentária Nº SEMAS - 1005.08.122.0801.2.059 / SEMEB-FUNDEB - 0802.12.122.1203.2.029-0801.12.365.1204.2.025/SECSA-0901.10.301.1010.2.037, 0901.10.302.1011.2.038,0902.10.122.1001.2.041/SEGEF-0101.04.122.0401.2.001 SECULDES - 0401.13.122.1301.2.007/SEINFRA - 0701.15.122.1501.2.014/ SEMAE - 0601.20.122.2001.2.011/SEURB - 2001.15.451.1503.2.068,PGM - 0301.04.122.0412.2.006 e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.



8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais e técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 de Outubro de 2019

DEOLINO JUNIOR IBIAPINA,
Pela SECSA

MARIA DE FATIMA HOLLANDA DOS SANTOS SILVA,
Pela SEMEB

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA,
Pela SEMAS;

FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS,
Pela SENFRA

EDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Pela SEMAE

ANTONIO ARRIVAN FILHO,
Pela SEGEF/REGAFRE

DAVI ALVES DE LIMA
Pela SECULDES

ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA
Pela SEURB

ERIANO MARCOS ARAUJO COSTA
Pela PGM

MJR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-ME
CNPJ: 09.640.652/0001-65
MOTA LUIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.713.380/0001-09 (Sócio)
Pelo FORNECEDOR

Testemunhas:

- Nome Completo: Gerlanger da Silva Lourenço
Carteira de Identidade: 2006.097007-480
- Nome Completo: ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA
Carteira de Identidade: 129824387